



EDITAL PRPPG 20/2016 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq)

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG torna público que estarão abertas as inscrições para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (**PIBIC-EM/CNPq**), destinadas a alunos do 2º Ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais dos municípios de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, no estado de Minas Gerais.

I - DA INSCRIÇÃO

PARA AS ESCOLAS:

As escolas deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, no período de **01 de junho a 17 de junho de 2016**, a relação de alunos selecionados.

PARA OS ORIENTADORES:

O Professor/Orientador deverá protocolar o **Plano de Trabalho** no período de **20 de junho a 30 de junho de 2016**, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no Setor de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas, nos locais descritos abaixo:

- 1) Em Alfenas, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro;
- 2) Em Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 - Cidade Universitária;
- 3) Em Varginha, Rua Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Bairro Padre Vitor.

A inscrição do professor/orientador deverá ser feita por meio do **Requerimento de Inscrição, Termo de Compromisso** – PIBIC/EM/CNPq disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/formulariosemanuais/formulariosdepesquisa>, protocolado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, anexando o Plano de Trabalho vinculado a projeto de pesquisa registrado na PRPPG.



II - DO CANDIDATO

O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais dos municípios de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, no estado de Minas Gerais.
- b) Possuir frequência igual ou superior a 80% no primeiro ano do Ensino Médio;
- c) Apresentar média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Médio;
- d) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades da bolsa;
- e) Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais, sob orientação do professor/orientador;
- g) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- h) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio de Relatório Final, bem como apresentar o trabalho no Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente da UNIFAL-MG.

III - DO ORIENTADOR

O professor/orientador deverá cumprir os requisitos abaixo:

- a) Possuir o título de Mestre ou Doutor;
- b. Possuir o Currículo Lattes na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Manter vínculo formal com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa; fica autorizada a inclusão, como professor/orientador, o bolsista Recém-Doutor, preferencialmente os ligados a Programas de Pós-Doutoramento ou o Pesquisador Visitante ou Pesquisador Sênior, desde que demonstrado, através do programa do mesmo, a vinculação com o projeto de interesse da instituição;



- d) Apresentar Plano de Trabalho vinculado a projeto vigente, registrado na PRPPG, coordenado pelo professor/orientador, condizente com o nível das atividades, para seleção pelo CIPICTI;
- e) Assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista.
- f) Estar adimplente com a PRPPG.

IV – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PELAS ESCOLAS

A direção da escola deverá selecionar os candidatos e enviar a documentação solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG no período de **01 de junho a 17 de junho de 2016**.

- a) A seleção deverá ser feita de acordo com os critérios descritos no Item II do edital;
- b) A seleção deverá ser feita pela própria escola de origem do aluno;
- c) A relação de alunos selecionados deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 1 - cópia do Histórico Escolar com a média global;
 - 2 - nº do RG;
 - 3 - nº do CPF do aluno e do Responsável pelo aluno;
 - 4 - comprovante de residência em Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha;
 - 5 - ficha de inscrição (anexa);
 - 6 - termo de compromisso do orientador/aluno (anexo);
 - 7 - declaração de próprio punho do (a) aluno(a) de que não recebe rendimentos de qualquer natureza (modelo anexo);
 - 8 - **dados bancários:** Banco do Brasil indicando o número da agência e o nome da cidade da agência (exemplo: Ag. 0168-6 – Alfenas-MG).

V – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- a) O resultado final será em data a ser pré-estabelecida pela PRPPG de acordo com a disponibilização de quotas de bolsas pelo CNPq. Os alunos selecionados terão seus professores/orientadores indicados pela UNIFAL-MG, levando em consideração a preferência por área do conhecimento indicada no formulário de inscrição. Cada professor/orientador poderá ser responsável por mais de um bolsista, com seu respectivo Plano de Trabalho.



- b) A classificação dos alunos dar-se-á na ordem decrescente da média global. Em caso de empate, o desempate dar-se-á pela maior idade e pela maior frequência no 1º ano do Ensino Médio.
- c) A lista dos alunos selecionados será divulgada no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseditais/menuderodape> com os respectivos nomes dos professores/orientadores.

OBS: Após o resultado final os alunos selecionados deverão comparecer na PRPPG para a criação de seus respectivos currículos Lattes.

VI - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, desde que não venha a contrariar as normativas das agências de fomento, mediante justificativa e indicação do novo bolsista, encaminhados à PRPPG, conforme check list disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/formulariosemanuais/formulariosdepesquisa> de acordo com o Capítulo X - Art. 28, das Normas Específicas para Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

VII - DA QUOTA, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Serão distribuídas bolsas **PIBIC-EM/CNPq**, proporcionalmente a demanda de alunos de escolas públicas das cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha e também proporcionalmente a disponibilidade de orientadores nos *Campi* da UNIFAL-MG destas cidades. As bolsas terão início em **01 de agosto de 2016** e término em **31 de julho de 2017**. A quota de bolsas e o valor serão atribuídos pelo CNPq.

OBS: A bolsa será cancelada imediatamente se o aluno não cumprir com as atividades estabelecidas pelo orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1067 . e-mail: copesq.ic@unifal-mg.edu.br



VIII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Ao longo do período de vigência da bolsa será realizada a avaliação continuada dos programas pelo CIPICTI.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pontuação dos currículos dos professores/orientadores em editais de bolsas de iniciação científica com recursos provenientes do CNPq também usará como critério as orientações em andamento e/ou concluídas de bolsistas de ensino médio.

Alfenas, 30 de maio de 2016.

Profa. Dra. Eva Burger
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG

